

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

CNPJ. 01.612.830/0001-32

### **DECRETO MUNICIPAL № 17 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NO AMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso III, inciso VI, e inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu aos Municípios, Estados e Distrito Federal a competência para a adoção das medidas normativas e administrativas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de atualização normativa tendo em vista os resultados estatísticos diários da capacidade de multiplicação do vírus, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante do novo Coronavírus, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO

CNPJ. 01.612.830/0001-32

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o ponto facultativo no serviço público municipal, nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2021 (quarta-feira a sexta feira da semana santa).

**Parágrafo único**. Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública e Conselho Tutelar.

- **Art. 2º** Fica mantido a suspensão das atividades presenciais nos órgãos e departamentos vinculadas ao Poder Executivo Municipal nos dias 29 e 30 de março de 2021, ressalvadas o funcionamento dos serviços essenciais à população, a saber: Saúde (atendimento de emergência), Limpeza Pública e Conselho Tutelar;
- **§1º** As Secretarias e Órgãos, conforme suas áreas de atuação e competência poderão emitir atos complementares, com maiores detalhamentos acerca das medidas administrativas a serem cumpridas, ou ainda manifestarem-se sobre situações relacionadas às suas atividades.
- **§2º** Os servidores dos órgãos e departamentos mencionados neste artigo deverão laborar em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus respectivos dirigentes;
- **§3º** Os dirigentes dos órgãos cujo funcionamento será mantido nos termos do *caput* deste artigo deverão adotar sistema de revezamento em trabalho remoto, mantendo o funcionamento presencial exclusivamente nas atividades estritamente necessárias.
- **Art.** 3º Os casos de dúvidas poderão ser dirimidos e respondidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações pontuais a merecerem análise.
- **Art. 4º** As disposições contidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, prorrogadas ou suprimidas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Maranhão - MA, 25 de março de 2021.

Marcio José Melo Santiago
Prefeito Municipal de Santana do Maranhão